

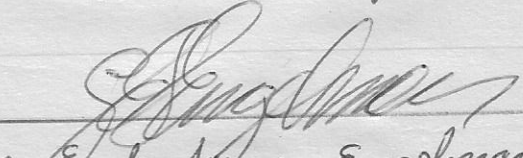
AutORIZA a Aquisição de Material para a Construção de Meios Fios para o Início de Calçamento.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes autorizado a adquirir neste Município ou fora dele, mediante concorrência pública ou administrativa, material para a construção de meios fios nesta cidade, podendo para esse fim despende até a quantia de Cr\$ 1.580.000, (um milhão quinhentos e oitenta mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes no Art. 1º, será consignada na dotação própria no orçamento do exercício financeiro de 1966 sob o código "4-1-1-0-95".
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 1 de 12 de 1965

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi,
Prefeito Municipal


Guilherme E. de Souza Engelmann,
Secretário.

Sancionada em 16-12-65